



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1793

Florianópolis/SC, quarta-feira, 28 de setembro de 2016

pg. 3

DECRETO Nº 16.698, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

- REGULAMENTA A COMPROVAÇÃO E A CERTIFICAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no art. 11, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto Federal n. 5.296, de 2004, e art. 56, §§ 2º e 3º da Lei Federal n. 13.146, de 2015; Considerando o Protocolo de Intenções assinado em 18 de maio de 2010 entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura de Florianópolis sobre o Programa de Acessibilidade nos Estabelecimentos de Ensino; e Considerando as Recomendações n. 01/2012/30PJ/CAP e 04/2016/30PJ/CAP, da 30ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital do MPSC. RESOLVE: Art. 1º A comprovação de adequação às normas de acessibilidade deverá ser feita mediante Laudo de Certificação de Acessibilidade. §1º O requerimento deverá ser encaminhado por meio de processo de Solicitação de Certificado protocolado no Pró-Cidadão e instruído com os seguintes documentos: I - requerimento do responsável pela obra (proprietário, inquilino) conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto; II - inscrição imobiliária; III - laudo de certificação de acessibilidade; e IV – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo laudo. Art. 2º O Laudo de Certificação de Acessibilidade será elaborado por profissional legalmente habilitado, instruído com relatório das condições existentes que tornam, desenhos e outros dados que fundamentem a conclusão, devendo atender ao Termo de Referência constante do Anexo II, parte integrante deste Decreto. §1º O encerramento do laudo conterà, necessariamente, a declaração expressa de ciência de que o profissional responde administrativa, civil e criminalmente pelas declarações prestadas. §2º O Laudo de Certificação de Acessibilidade deverá ser instruído com ART ou RRT e terá validade de cinco anos, salvo descaracterização da edificação vistoriada. §3º O Laudo de Certificação de Acessibilidade será objeto de avaliação por parte do setor de análise de projetos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMDU), que poderá considerá-lo inadequado à finalidade estabelecida no art. 1º deste Decreto. Art. 3º Quando houver necessidade de adequação da edificação às normas de acessibilidade e a edificação possuir “Habite-se”, deve-se requerer processo de Reforma Simples, caso contrário deve-se requerer processo de autorização, ambos devidamente protocolados no Pró-Cidadão. Art. 4º Resguardada a fiscalização e comprovação da

Prefeitura, o Certificado de Acessibilidade passa a ser documento obrigatório para expedição do “Habite-se” e para a licença de funcionamento das edificações de uso coletivo. Florianópolis, aos 27 de setembro de 2016. CESAR SOUZA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL; PAULO ÁVILA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL. (CONSULTE ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 02655/2016 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de sua competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/11 de Março de 2013, e que consta no Termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 4542/2016 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: **Art. 1º** - CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, à servidora JANINE AMORIM GUIDI STEINER matrícula nº 18320-2 ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na SECR MUN DA FAZENDA PLANEJ E ORCAMENTO, por um período de 01 (um) ano, a partir de 26 de Julho de 2016. Anderson Aléssio - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 2645/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 511/2015, **resolve** DESIGNAR a servidora KENIA PAULA DA LUZ matrícula nº 13.629-8, para o exercício da função gratificada de Diretor de Unidade Educativa da Creche Celso Pamplona padrão FG-EDU, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de setembro de 2016. IVAN GRAVE - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 2646/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, **resolve** DESIGNAR, de acordo com o art. 32 da lei Complementar nº 063/2003, a servidora MARA REGINA DUTRA MARTINS, matrícula nº 16.887-4, para responder pelo exercício da função gratificada de Diretor de Unidade Educativa da Creche Dona Cota padrão FG-EDU, em substituição a licença para tratamento de saúde da servidora SANDRA MARIA DO